

Matias Barbosa, 03 de julho de 2023.

Ofício nº: 80/2023/GAB/PMMB

Ilmº Sr Presidente.

Ilustres Edis:

Acuso o recebimento do ofício em epígrafe referenciado, encaminhado por essa E. Câmara Municipal referente ao Projeto de Lei de nº 03/2023, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências*”, o qual, manifesto por **vetá-lo integralmente** no uso das atribuições que me confere o artigo 62 da L.O.M.

Razões do Veto:

Pois bem, em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, resolvo pelo veto integral ao referido Projeto de Lei, em razão desse ser contrário ao interesse público.

No magistério de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, o “*interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem*”

Em complemento, o Princípio da Supremacia do Interesse Público existe com base no pressuposto de que “*toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da ‘vontade geral’*”. Dessa maneira, os interesses privados encontram-se subordinados à atuação estatal, Direito Administrativo, Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. – 19 ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método,

— **Recebemos** —

MATIAS BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil
Av. Cardoso Sampaio, 305 - Centro - 36120-000 / Tel.: (32) 3273-5500 - Fax: (32) 3273-1515
CNPJ: 18.338.194/0001-03

2011, pág. 184. Dentro deste conceito não se amolda aos interesses públicos da municipalidade a instituição do dia em comento.

Na atual situação econômica em que se encontra o país e diante de perspectivas inflacionárias, evitando acarretar em aumento de despesas futuras, com fundamento na Lei Orgânica do Município, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, por ausência, no momento, de interesse público, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, considerando – se a Nota Técnica nº 34/2021 da Confederação Nacional de Municípios.

CARLOS ROBERTO MENDES
LOPES: 977060196
91

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES: 97706019691
Dados: 2023.07.04 12:31:19 -03'00'

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Exmº Sr João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa